

Processo n.: @APE 16/00575584

Assunto: Ato de Aposentadoria de Tânia Regina Martins

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 554/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos dos arts. 34, II, c/c o 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria da servidora Tânia Regina Martins, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, nível PL/ALE-53, matrícula n. 731, CPF n. 288.332.529-49, consubstanciado no Ato da Mesa n. 674, de 07/11/2016.

2. Alertar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que o não cumprimento da Decisão de Mérito na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.441 (número unificado: 9038292-84.2015.1.00.0000), julgada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e transitada em julgado em 22/09/2021, com a consequente manutenção das rubricas questionadas nos proventos de aposentadoria, poderá ensejar a autuação de processo específico nesta Corte de Contas a fim de apurar eventual responsabilidade e/ou dever de ressarcimento.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 17/2022

Data da Sessão: 18/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC